



Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 250/66

DATA: 15 de maio de 1.966

SÚMULA: "Concede isenção à Cooperativa Agrícola De Cotia, do pagamento dos tributos municipais que incidem sobre o seu "sub-depósito" de Guaíra, durante o ano de 1.966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Cooperativa Agrícola De Cotia isenta do pagamento dos tributos municipais que incidem sobre o seu // sub-depósito de Guaíra, durante o ano de 1.966.

§ Único - A isenção não abrange taxas remuneratórias - de serviços industriais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA.

EM 15 DE MAIO DE 1.966.



Brasil Andrade Holsbach
BRASIL ANDRADE HOLSBACH
Secretário

Kurt Walter Hasper
KURT WALTER HASPER
Prefeito Municipal